



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2017-SMS

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ
E A EMPRESA R E R EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA – ME, REFERENTE A
SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, Cooperlandia, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.195.098/0001-42, sediada na rua 24 s/nº - Setor Jardim Maringá, neste ato representada pelo sócio **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MACHADO** residente na Av Oito nº 1029 – Centro – Rio Maria - PA, portador do CPF nº 065.135.136-77, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 032/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de coleta e destinação final de resíduo hospitalar, de acordo com o Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$72.000,00**(setenta e dois mil reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Coleta quinzenal, de acordo com escala a ser definida pela SMS, se ocorrer feriado, a coleta será realizada no próximo dia útil; A quantidade de lixo Hospitalar a ser coletado é de 0 a 1000 kg

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0233 2067 0000- Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL.....R\$ 36.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0233.2-066 0000- Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO.....R\$12.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0238.2071- Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0238.2-0720000 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal.....R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após o faturamento da nota fiscal.

E deverá ser creditado na conta “Banco Bradesco 237 – Agencia 807 – Conta Corrente 15367-2”.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Coletar na quantidade, prazo e dias estabelecidos pela secretaria municipal de saúde de acordo com o previsto no edital.

b) manter todas as condições da habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

O presente contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura até 23/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93, após avaliação de desempenho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato ensejará sua rescisão unilateral, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará em 23 de Junho 2017.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CPF: 328.337.842 - 87
CONTRATANTE

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 01.195.098/0001-42
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I DO CONTRATO

Item	Especificação e Marca	Quant.	Unid./Méd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços na coleta e destinação final de Resíduos Hospitalar na zona urbana; coleta quinzenal, de acordo com escala a ser definida pela SMS, se ocorrer feriado, a coleta será realizada no próximo dia útil; A quantidade de lixo Hospitalar a ser coletado é de 0 a 1000 kg.	12	Mês	R\$6.000,00	R\$72.000,00